



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE PACUTAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP E A EMPRESA S. C. SOUZA DIB ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP.

CONTRATO Nº. 07/2021

FUNDAMENTAÇÃO: CONVITE 002/2021

Pelo presente instrumento de Contrato originado pelo **CONVITE nº 002/2021**, na forma e único efeito de direito, de um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J.: 49.165.202/0001-82, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à PRAÇA DR. HORÁRIO RAMALHO, 156 – CAIXA POSTAL 201 – CENTRO- CEP 15900-047, devidamente representado pelo Presidente Marcos Aparecido Lourençano, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do documento de identidade sob o n.º 22.317.848 e CPF sob o n.º 131.209.388-90, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa S. C. SOUZA DIB ARQUITETURA inscrita no CNPJ/MF nº 34.836.448/0001-61, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Rua/Av. Presidente Vargas nº 2001, sala 26, neste ato devidamente representada por Silvia Cristina Souza Dib, Brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua/Av. Maria Sareta Pera, nº 174, Bairro City Ribeirão Preto, portadora do R.G. nº 13.916.006-1 e do C.P.F./M.F. nº 027.688.358-62 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ficou justo convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO

1ª.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônico e de engenharia para reforma do edifício sede e anexo da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP; Elaboração de Projeto para o AVCB (corpo de Bombeiros) com área construída de 1.857,40 m², conforme especificações do Termo de Referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária constantes dos autos do presente processo, previsto no edital de Convite n.º 002/2021.

1ª.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Convite nº 002/2021;
- b) Termo de Referência que passa a ser o Anexo I deste Contrato;
- c) A proposta de 22 de outubro de 2021, apresentada pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

- d) Ata da reunião do Convite nº. 002/2021
- e) Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012.

1ª.3 - O regime de execução é de empreitada por preço global.

1ª.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 2ª.- DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2ª.1 - O presente contrato tem prazo de vigência até 30/12/2021, contados a partir da assinatura do respectivo contrato e emissão da competente ordem de serviços.

2ª.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar o projeto em até 2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço e o não cumprimento implicará na aplicação da multa estabelecido no edital da CONVITE nº 002/2021 e Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, exceto nos casos de prorrogação previsto em lei.

CLÁUSULA 3ª.- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3ª.1 - São requisitos necessários para a assinatura do contrato:

3ª.1.1 - Comprovação do vínculo profissional da equipe técnica indicada no item 6.1.da proposta técnica. Referido vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE/SP).

3ª.1.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3ª.1.3 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

3ª.2 - A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

3ª.2.1 - Depósito por meio de cheque da caução correspondente a 5% (cinco por cento) no valor de R\$ 6.925,39 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) e apresentará, caso estejam vencidas, as certidões de regularidade com o INSS e FGTS;

3ª.2.1.1 - Caso ocorra aditamento de serviços/valores durante a execução contratual do serviço ora licitada, a caução inicial será reforçada na mesma proporção;

3ª.2.1.2 - Os valores apresentados a título de garantia/caução serão devolvidos pela Câmara Municipal à contratada nos termos do artigo legal supra mencionado, no prazo final 20 (vinte) dias úteis, desde que solicitado por escrito pela contratada face à Câmara a Municipal, e após o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, e recebimento técnico definitivo dos serviços;

3ª.2.1.3 - A Câmara Municipal poderá descontar da caução apresentada, as importâncias que a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada, por força de inadimplência contratual ou de outros termos, após regular processo administrativo que garanta o contraditório, devendo esta repor o correspondente valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

3ª.3 – O prazo de execução e entrega dos projetos é de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato e emissão da ordem Inicial de serviços.

3ª.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo à este contrato.

3ª.5 - Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá ficando a cargo da CONTRATADA, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR E RECURSOS

4ª.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 138.507,83 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos);

4ª.2- As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

28 A



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Obras e Instalações

Ficha: 0008 – Obras e Instalações

Local: 010100

Categoria Econômica: 4.4.90.90.51 – OUTROS OBRAS E INSTALAÇÕES

Natureza : 3.3.90.39.94 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÕES

Natureza MSC: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Corpo Legislativo

Conta Débito: 123219999

Conta Crédito: 213110101

Funcional: 01.031.0001.2045.0000

Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria

Valor Orçado: R\$ 256.000,00

Total Empenho: R\$ 256.000,00

Valor Atual: R\$ 256.000,00

CLÁUSULA 5ª.- DO PAGAMENTO

5ª.1.- O pagamento, conforme cronograma físico-financeiro, será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Contabilidade desta Câmara, bem como, da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS, FGTS e TRABALHISTA), após aprovação e aceite da Comissão composta pela Câmara e autorização do Tesoureiro da Câmara Municipal Sr. Tiago Chueco.

5ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços executados, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

5ª.3.- Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.

5ª.4.- Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Câmara Municipal de Taquaritinga fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA 6ª.- DO REAJUSTE DE PREÇOS

6ª.1.- Após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os valores remanescentes poderão ser atualizados pela variação do INCC – Índice nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas. O reajuste se dará mediante a aplicação da seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

fórmula paramétrica:

$$R = R_0 \times \left[\left(\frac{INCC}{INCC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= valor remanescente do Contrato reajustado; R₀= valor remanescente do Contrato;
INCC/INCC₀ =variação do INCC/FGV – Índice Nacional da Construção Civil – Fundação
Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta eo mês de aplicação
do reajuste.

6ª.2.- Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de outubro do ano corrente.

CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7ª.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

7ª.1.1 - Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o processo licitatório do CONVITE n.º 002/2021 e Termo de Referência;

7ª.1.2 - Os projetos completos (inclui memoriais e planilhas) deverão ser entregues em numero de 03 (três) vias devidamente assinadas, arquivo digital no formato DWG e arquivo digital no formato PDF com assinatura em CD e Pen Drive, devidamente aprovados pela contratada e aprovado e registrado pelo Corpo de Bombeiros de Estado de São Paulo.

7ª.1.3 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7ª.1.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os laudos e projetos.

7ª.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

7ª.1.6 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7ª.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

7ª.1.8 - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7ª.1.9 - Obedecer as normas técnicas da ABNT vigentes, bem como, a Orientação Técnica 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, no que couber.

7ª.1.10 – Se responsabilizar pelo recolhimento de todas as taxas relativas a aprovações junto aos órgãos competentes, se assim for necessário;

7ª.1.11 – A **CONTRATADA** será a responsável pela fiscalização, auditoria e acompanhamento da obra que será realizada posteriormente e baseada nos projetos, objeto deste contrato. Obra esta que será licitada posteriormente a execução deste contrato pela Administração da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP.

7ª.1.12 – A **CONTRATADA** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários na forma do art. 9º da lei federal 8.666.

CLÁUSULA 8ª.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8ª.1 – Constituem obrigações do Contratante:

8ª.1.1 – Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital;

8ª.1.2 – Fiscalizar os serviços prestados, através da verificação de qualidade, e consequente aceitação, através dos setores responsáveis.

8ª.1.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

8ª.1.4 – Não alterar qualquer projeto sem anuência prévia do seu autor sob pena de retirada da responsabilidade técnica.

8ª.1.5 – A CONTRATANTE formará um Comissão a ser composta por Servidores do seu quadro funcional e de Vereadores para realização de reuniões para definição das metas,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

organização, mudanças físicas do prédio, acompanhamento, fiscalização e aprovação final dos projetos objeto deste contrato.

CLÁUSULA 9ª.- DA GARANTIA CONTRATUAL

9ª.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

9ª.2- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

9ª.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 dias, contados do recebimento da notificação.

9ª.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA 10ª.- DAS SANÇÕES

10ª.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos e sanções do Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012.

10ª.2 - No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na cláusula 10ª.1.

10ª.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço ou obra será aplicada à CONTRATADA a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além de perdas e danos.

10ª.4– As multas referidas neste item (10ª – Inadimplência e Sanções) não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 3.917/2012.

10ª.4.1 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10ª.4.2 - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item anterior.

10ª.4.3 – Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

10ª.5- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal e o as disposições do Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, no caso de inadimplência.

10ª.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

10ª.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10ª.8- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL

11ª.1.- Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato o instrumento convocatório



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

do Convite nº 002/2021, ainda independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, após observada a cláusula décima primeira.

CLÁUSULA 12ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12ª.1.- O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil e o Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012.

12ª.2.- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos serviços.

CLÁUSULA 13ª.- DO FORO

13ª.1.- O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Taquaritinga, 28 de outubro de 2021.

SILVIA CRISTINA SOUZA DIB
S. C. SOUZA DIB ARQUITETURA
CONTRATADA

MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

Zuleica Ap. Francisco da Silva Colombo
CPF nº 199.490.058-09

Caique Italo S. Faustino
CPF nº 424.379.518-57



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE AUDITORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO

1. IDENTIFICAÇÃO

- Objeto:- **“Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos arquitetônico e de engenharia para projeto de reforma do edifício sede e anexo da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP; Elaboração de Projeto para o AVCB (corpo de Bombeiros) com área construída de 1.857,40 m².”**

- Município:- **TAQUARITINGA – SP.**

- Interessado:- **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

2. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo instruir o Departamento de Compras/Licitação sobre como proceder a elaboração do Edital para contratação de empresa devidamente qualificada para a **“Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos arquitetônico e de engenharia para projeto de reforma do edifício sede e anexo da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP; Elaboração de Projeto para o AVCB (corpo de Bombeiros) com área construída de 1.857,40 m².”**, fornecendo dados e elementos técnicos que deverão constar no referido Edital.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem apresentados pela empresa a ser contratada, vencedora do certame licitatório, estão descritos abaixo:

3.1) Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos arquitetônico e de engenharia para projeto de reforma do edifício sede e anexo da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP; Elaboração de Projeto para o AVCB (corpo de Bombeiros) com área



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

construída de 1.857,40 m², conforme segue:

- 3.1.1) Elaboração de novo layouts das salas de trabalho;
- 3.1.2) Projeto de reforma das salas existentes e adaptação às novas interferências;;
- 3.1.3) Fachada do edifício antigo (Praça Dr. Horácio Ramalho), inclusive atuais vidraças;
- 3.1.4) Reforma e adaptação dos sanitários com sistema de economia de água, energia e PNE (Portadores de Necessidades Especiais);
- 3.1.5) Projeto de acessibilidade;
- 3.1.6) Reforma e adaptação do telhado, correção de infiltrações e goteiras;
- 3.1.7) Projeto hidráulico para adaptação de reservatorio de agua de reuso
- 3.1.8) Projeto elétrico de cabine primaria com atendimento a nova demanda energética do Legislativo;
- 3.1.9) Projeto de lógica, fibra ótica e telefonia para nova proposta de uso e dimensionamento do sistema implantado;
- 3.1.10) Projeto de iluminação com tecnologia em LED para economia de energia;
- 3.1.11) Revisão e projeto de ar condicionado para melhor adaptação as necessidades atuais;
- 3.1.12) Projeto de atedimento as novas normas dos sistemas de prevenção e combate à incendio e auto de vistoria, AVCB (Corpo de Bombeiro)
- 3.1.13) Projeto de decoração, forro, painéis, retirada da lã de vidro que se encontra entre o forro e o telhado, etc;
- 3.1.14) **Será de responsabilidade da contratada além da elaboração do projeto completo, as aprovações dos projetos perante todos os órgãos competentes;**

Nota:

- 1) Cabe esclarecer que os referidos Laudos, caso sejam constatadas irregularidades, serão as bases de possíveis ações judiciais visando o ressarcimento da municipalidade e a apuração de responsabilidades cíveis e criminais;
- 2) A Comissão de Compras e Licitações entende que, caso o serviço tenha sido executado sem conformidade com as Normas Técnicas, o mesmo deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

considerado como “não executado”;

3.2) Elaboração de Projetos Executivos, conforme segue:

3.2.1) Projeto a serem elaborados:

3.2.2) PROJETOS A SEREM ELABORADOS:

3.2.3) Projeto básico

3.2.4) Projeto executivo

3.2.5) PROJETOS COMPLEMENTARES

3.2.6) Projeto de instalações hidráulicas e sanitárias

3.2.7) Projetos de instalações elétricas, para-raios, lógicas, fibra ótica, alarme, CFTV e telefonia;

3.2.8) Projetos elétrico de cabine primária com atendimento a nova demanda energética do Legislativo;

3.2.9) Projeto de instalações de prevenção e Combate e Incêndia – AVCB (Corpo de Bombeiro)

3.2.10) Projeto de ar condicionado;

3.2.11) Projeto de acessibilidade

4. PRAZO DO CONTRATO E PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) meses a partir da formalização do contrato, sendo que o mesmo deverá ter sua vigência conforme estabelecido no Edital para que haja tempo hábil para a conclusão de todos os procedimentos, tais como pagamentos, durante a sua vigência (segue o cronograma físico-financeiro em anexo).

5. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços foram computados e serão medidos conforme consta no cronograma físico-financeiro.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos serviços com apresentação de Nota Fiscal e laudo emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

Foram elaboradas as planilhas Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, B.D.I.e de

38 * 12



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Composição da Contabilidade e chegou-se num custo médio estimado de R\$ 145.169,30 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e trinta centavos).

OBS: nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas com relação ao fornecimento do objeto em questão, todos na mencionados no escopo deste edital.

NOTAS:

- Todos os projetos deverão estar rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas da ABNT vigentes;
- Todos os projetos executivos deverão estar acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos detalhados, das planilhas de orçamentos completas (quantitativos e custos, inclusive com a memória de cálculo dos quantitativos), especificações técnicas, critérios de medições, desenho e, do cronograma físico-financeiro;
- A empresa deverá apresentar as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os laudos e projetos;
- Os projetos completos (inclui memoriais e planilhas) deverão ser entregues em número de 3 vias devidamente assinadas, arquivo digital no formato DWG e arquivo digital no formato PDF com assinatura (CD ou Pen Drive);
- Esta Câmara Municipal não poderá alterar qualquer projeto sem anuência prévia do seu autor sob pena de retirada de responsabilidade técnica;
- Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pelo recolhimento de todas as taxas relativas a aprovações junto aos órgãos competentes, ficando a cargo do licitado;

 13



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: S. C. SOUZA DIB ARQUITETURA - CNPJ Nº 34.836.448/0001-61

CONTRATO Nº: 07/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos arquitetônico e de engenharia para reforma do edifício sede e anexo da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP; Elaboração de Projeto para o AVCB (Corpo de Bombeiros) com área construída de 1.857,40 m², conforme especificações do termo de referência, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária constantes dos autos do presente processo, de acordo com a descrição do Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

14



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaritinga, 28 de outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 131.209.388-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº 131.209.388-90
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA: S. C. SOUZA DIB ARQUITETURA - CNPJ Nº 34.836.448/0001-61

Nome: SILVIA CRISTINA SOUZA DIB
Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIO
CPF: nº 027.688.358-62
Assinatura: _____